

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA 400 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.858, DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o Governo do Estado a permitir imóveis com a Prefeitura Municipal de Piracicaba.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir um prédio de sua propriedade, por outro de propriedade da Prefeitura Municipal de Piracicaba, situados ambos naquela cidade, na 1.ª circunscrição do Registro Geral da mesma comarca, imóveis esses constantes de:

a) — prédio pertencente à Prefeitura Municipal; "prédio no valor de 109.483\$000 (cento e nove contos, quatrocentos e oitenta e três mil réis), sito à rua Santo Antônio, n.º 641, antigo 10, esquina da rua Treze de Maio, onde se acha instalado o Grupo Escolar "Dr. Prudente", medindo 30,16 mts. (trinta metros e dezessete centímetros) de frente na extensão daquela, por 41,12 mts. (quarenta e um metros e doze centímetros) de fundo, no sentido desta, dividindo com Antônio Dias Pacheco-Filhos, de um lado, e com Jaci Jardim Soares nos fundos, prédio esse adquirido pela transcrição n.º 8.793, de 28 de junho de 1940";

b) — prédio pertencente ao Governo do Estado: "prédio no valor de 80.000\$000 (oitenta contos de réis), onde se acha instalada a Biblioteca Pública Municipal, sito à rua Governador Pedro de Toledo n.º 773, antigo n.º 85, esquina da rua Prudente de Moraes; medindo 16,20 mts. (dezesseis metros e vinte centímetros) de frente na extensão daquela por 57,90 mts. (cinquenta e sete metros e noventa centímetros) de fundos no sentido desta, dividindo com Joaquim Teixeira Mendes de um lado, e com Elisa Ribeiro Magalhães, nos fundos, prédio esse adquirido pela transcrição n.º 10.241, de 16 de março de 1911".

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA
J. Rodrigues Alves Sobrinho
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos onze de agosto de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.859, DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o Estado a adquirir, por doação, terrenos em Tietê.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Comissão Pró "Escola Normal Flávio Rodrigues de Moraes", de Tietê, os imóveis abaixo caracterizados, situados naquele município e comarca, destinados à ampliação daquele estabelecimento de ensino, a saber:

"um terreno com a área de 541,80m.s.2, (quinquinhentos e quarenta e um metros e oitenta decímetros quadrados) situado nos fundos do prédio n.º 17 da rua Lara Campos, de propriedade de Caio Graccho de Souza Campos e sua mulher, medindo nos lados em que confina com a propriedade acima 14 mts. (quatorze metros e 38,70 ms. (trinta e oito metros e setenta centímetros), respectivamente, no lado em que confina com o quintal da casa n.º 51 da rua do Comércio, 14 ms. (quatorze metros) e no lado em que confina com o edifício da Escola Normal 38,70 ms. (trinta e oito metros e setenta centímetros);"

"um terreno situado à rua do Comércio, medindo 12,30 ms. (doze metros e trinta centímetros) de frente por 34 ms. (trinta e quatro metros) da frente aos fundos, dividindo, de um lado com o imóvel ocupado pela Escola Normal, de outro com propriedade de Paulo Antunes, e nos fundos com propriedade do espólio de da. Emilia Augusta de Souza Campos".

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos onze de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA
J. Rodrigues Alves Sobrinho
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos onze de agosto de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.860, DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, imóveis situados em Jundiaí.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, os pavilhões "A" e "B" e respectivos terrenos, situados à praça dos Andradas, naquela cidade, construídos e destinados à instalação do Centro de Saúde naquela localidade.

a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, os pavilhões "A" e "B" e respectivos terrenos, situados à praça dos Andradas, naquela cidade, construídos e destinados à instalação do Centro de Saúde naquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos onze de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA
J. Rodrigues Alves Sobrinho
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos onze de agosto de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.861, DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o Estado a adquirir, por doação, terreno no Município de Campinas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Campinas, o terreno abaixo caracterizado, situado no distrito de Conceição, naquele município e comarca, destinado à construção de um edifício para Grupo Escolar, a saber:

"um terreno medindo 53,59 ms. para a rua Dois, 59,70 ms. para a rua Um, 53,40 ms na parte em que divide com terreno pertencente a Manoel José, 60,30 ms na parte em que confronta com a Vila Póvoca.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos onze de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA
J. Rodrigues Alves Sobrinho
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos onze de agosto de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.862, DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Declara de utilidade pública terrenos necessários à ampliação da Escola Profissional Agrícola Industrial Mista de Pinhal.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, 23 áreas de terrenos abaixo caracterizadas, necessárias à ampliação da Escola Profissional Agrícola Industrial Mista de Pinhal, a saber:

1 — uma área de 51 alqueires, mais ou menos, denominada Fazenda Morro Azul, pertencente à Francisco Gonçalves Barbudo, dividindo com a Escola Profissional Agrícola Industrial Mista, com Zânia Monfardini, com herdeiros de Aureliano Gonçalves da Silva e com quem de direito;

2 — uma área de 6,5 alqueires, mais ou menos, pertencente a João Bassi, dividindo com a Escola Profissional Agrícola Industrial Mista e com Francisco Gonçalves Barbudo;

3 — uma área de 49 alqueires, mais ou menos, pertencente a Manoel e Cirino Pio Ribeiro, dividindo com os herdeiros de Aureliano Gonçalves da Silva, com a Escola Profissional Agrícola Industrial Mista e com Joaquim de Almeida Vergueiro e com Antonio de Araujo Novais Junior;

4 — uma área de 9 alqueires, mais ou menos, pertencente a Joaquim de Almeida Vergueiro, dividindo com a Escola Profissional Agrícola Industrial Mista, com Antônio de Araujo Novais Junior e com Manoel e Cirino Pio Ribeiro.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta do saldo disponível da Superintendência dos Serviços do Café, no Banco do Estado, a que se refere o decreto-lei n.º 12.417, de 22 de dezembro de 1941.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos onze de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA
J. Rodrigues Alves Sobrinho
Coriolano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos onze de agosto de 1942.

Aluizio Lopes Oliveira — Diretor Geral.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR
SUD MENNucci

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho
Editor-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n.º 358 - 361

DECRETO-LEI N. 12.867, DE 12 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de 871.724\$7, ao Departamento Administrativo do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, ao Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, o crédito de 874.724\$7 (oitocentos e setenta e quatro contos, setecentos e vinte e quatro mil e setecentos réis), suportando as seguintes verbas do orçamento:

Verba n.º 31 —

a) — Pessoal Fixo 649.774\$7

b) — Pessoal Variável 42.000\$0 691.774\$7

Verba n.º 31-A —

Despesas Diversas 182.950\$0

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2.º — Passam nas tabelas explicativas das despesas, estabelecidas pelo decreto-lei 12.550, de 10 de fevereiro de 1942, a ter os seguintes históricos e designações, as verbas suplementares pelo artigo anterior:

Verba n.º 31 — Consignação n.º 1 — Pessoal

Fixo — Subconsignação n.º 1 — Pessoal do Quadro

1 — Decreto-lei n.º 12.490, de 31-12-1941 e Resolução n.º 2.422, de 1941 1.402.674\$7

Subconsignação n.º 2 — Serviço Extraordinário

2 — Serviço Extraordinário (gratificação de exercício em dois períodos) 60.000\$0

Subconsignação n.º 3 — Interinidade

3 — Remuneração de funcionários internos, designados por autoridade competente 12.000\$0

Verba n.º 31 — Consignação n.º 2 — Pessoal Variável

4 — Ato n.º 1, de 30 de dezembro de 1939, do Departamento 114.700\$0

Verba n.º 31-A — Material e Serviços

Consignação n.º 1 — Despesas Diversas

— Material do expediente, impressos, livros, encadernações, limpeza e conservação da sede, consumo de energia elétrica, telefone e gás, custéio dos automóveis, despesas de expediente, porte de correspondência, telegramas, serviços de copa, fornecimento de café, transporte de pessoal menor, viagens de funcionários em serviço, limpeza e conservação de máquinas, despesas infladas de pronto pagamento, confecção de fardamentos, aluguel da sede e outras despesas

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar
Coriolano de Góes

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 12 de agosto de 1942.

José Raymundo Ribeiro

Diretor Geral, subst.

PALÁCIO DO GOVERNO

Processo despachado pelo Interventor Federal em 12-8-1942.

da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, sobre pagamento de gratificação prevista no art. 7.º do decreto n.º 7.312, de 1935 a que fez jus o sr. Raymundo Firmino da Cruz Martins, chefe do Serviço Científico do então Instituto Agronômico de Campinas, no período de 1.º de Janeiro a 17 de fevereiro de 1941. (SG-3457-42) — "Autorizo o pagamento pedido de 462\$100 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cem réis).